

LEI N° 1.204/98  
DÁ DENOMINAÇÃO À VIA LOCAL QUE  
MENCIONA.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Maria Faustina de Jesus, a via local que começa no número 10 15, lado esquerdo da Rua Santo Antônio e segue no rumo sudoeste até a divisa com as terras da Açominas.

Art 2º - O Poder Executivo deverá providenciar placas de identificação na via local ora denominada, bem como oficial os Correios, TELEMIG, CEMIG, COPASA.

Art 3 º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de maio de 1998

SÍLVIO JOSÉ MAPA  
Prefeito Municipal

MIGUEL FRANCISCO VIEIRA  
Procurador Jurídico